

Pedidos de Impugnação do Edital

NOME	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA
JESSICA PORTO SOUZA LEANDRO	07/07/2023	<p>Do paragrafo 8.22 Da Prova de Títulos- Classificatória, cita no 8.22.1 que apenas para os cargos de Lançador de tributos e Docência poderão proceder á apresentação de títulos, excluindo assim os outros cargos de Nível Superior. Como por exemplo o de Farmacêutico. O mesmo exclui e desfavorece aqueles que o possuem. Isso porque consiste em conceder ao candidato uma pontuação adicional, equivalente ao título apresentado e especificações presentes no edital. Ou seja, a prova de títulos corresponde ao acréscimo na nota final, sendo possível garantir pontuação extra. O Edital esta sendo incoerente possibilitando apenas a apresentação de títulos para os dois cargos citados, os mesmos estão sendo explicitamente favorecidos. Porque não aceitar em todos os cargos de Nível Superior? Quais os argumentos?</p>	INDEFERIDO	<p>Prezada candidata, a apresentação de títulos ocorre apenas para os cargos que tem esta previsão constante na lei de criação do mesmo. Esclarecemos ainda que não existe qualquer situação que desfavoreça os candidatos que não poderão apresentar títulos uma vez que todos concorrem em condições de igualdade, ou seja, para os cargos que não estão sujeitos as provas de títulos, nenhum candidato entregará o título.&amp;nbsp;</p>
LARISSA PRISCILA DOS SANTOS LEME SILVA	15/07/2023	Tenho interesse em me candidatar	INDEFERIDO	Pedido de impugnação carece de argumentação.